

ACTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007

Nº 03/2007

PRESIDENTE: Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, Presidente.

VEREADORES PRESENTES: Vítor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida, José Manuel Gonçalves, Elsa Maria de Carvalho Soares Peres Correia, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Maria José Fernandes Lacerda.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Vereadora Andreia Catilina Soares Coutinho Simões.

SECRETARIOU: José Daniel Meireles Almeida Lopes, Chefe de Divisão.

HORA DE ABERTURA: 10 horas.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada por maioria com abstenção dos vereadores do Partido Socialista.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE: Antes do início dos trabalhos, o Senhor Presidente informou verbalmente a Câmara das acções desenvolvidas durante a quinzena, e fez entrega aos Vereadores do Partido Socialista os elementos solicitados na reunião de 09 de Janeiro de 2007.

Pelo Presidente da Câmara foi presente o seguinte ofício, do pedido de parecer à Associação Nacional de Municípios Portugueses:

“Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, no seguimento do parecer solicitado e por V. Exas. emitido pela informação n.º 10/01-2007 que muito agradece, vem agora solicitar a V. Ex.ª para complemento da referida informação, que sobre o mesmo assunto, emita parecer sobre a legitimidade / obrigatoriedade da sua posição pessoal, que tem assumido, de se considerar impedido de discutir e votar nas reuniões de Câmara os projectos subscritos pelo gabinete de que é sócio.”

Resposta da ANMP:

“Complemento à informação nº 10/01/2007 – Impedimentos

Em resposta ao V/ fax, datado de 17/01, relativo ao assunto acima referenciado, somos a informar o seguinte:

Conforme referimos na nossa informação nº 10/01/2006, os membros dos órgãos apenas não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação quando se encontrem ou se considerem impedidos, conforme estipula o nº 6 do art. 90 da Lei nº 169/99 de 18/09. Trata-se de uma proibição de assistir à reunião, não podendo sequer estarem presentes nesse período, saindo do local dos trabalhos.

Tal impedimento só se verifica quando por algum motivo legalmente previsto, o titular de órgão ficar proibido de intervir em determinados casos concretos e definidos.

Estipula o art. 44 alínea a) do código de Procedimento Administrativo (CPA) que “Nenhum titular do órgão (...) pode intervir em procedimento administrativo ou em acto ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública nos seguintes casos: a) Quando nele tenha interesse, por si, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa.”

O impedimento diz respeito à pessoa do titular do órgão e ao interesse que ele tem na decisão. Em face do exposto, afigura-se-nos que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, sempre que faça parte da ordem de trabalhos das reuniões da Câmara Municipal a apreciação de pedidos de licenciamento subscritos pelo gabinete de que é sócio, porque tem um interesse pessoal na matéria, deve considerar-se impedido, não devendo estar presente no momento da discussão nem da votação, atento ao princípio da imparcialidade que deve presidir o exercício de cargos públicos.”

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TESOURARIA

Balancete – Período de 23 de Janeiro a 05 de Fevereiro / 07 – Saldo do dia 05 de Fevereiro – Cento e setenta nove mil, cento e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos.

1ª MODIFICAÇÃO ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E PLANO DE INVESTIMENTOS

23 - Foi presente a 1ª alteração ao Orçamento da Despesa no valor de 73.900,00 € e Plano de Investimentos no valor de 67.900,00 €.

A Câmara deliberou por maioria com o voto contra dos vereadores do Partido Socialista, aprovar a alteração proposta.

Os vereadores do Partido Socialista declararam que votaram contra por não ser compreensível, que decorrido um mês de validade do orçamento, já exista necessidade de efectuar alterações.

ACTUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

24 - Foi presente a actualização do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças.

Traz informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do teor seguinte:

“Concordo.

A actualização desta tabela é efectuada de acordo com o índice de inflação anual, publicada pelo INE. Este, foi fixado em 3,1%, pelo que deve proceder-se à devida actualização.

Este procedimento só depende de despacho autorizador do Sr. Presidente, a quem deve ser enviada esta informação.”

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, devendo proceder-se à respectiva actualização.

ORGÃOS DA AUTARQUIA

EDITAL

25 - Pelo Presidente da Câmara foi presente um Edital do teor seguinte:

“Eng.º Nuno Manuel Sousa Pinto Carvalho Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, no uso da sua competência e por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 6 de Fevereiro de 2007, torna público que em virtude da realização do **Desfile de Carnaval**, em que participarão os Jardins de Infância, Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e IPSS do Concelho, é introduzida a seguinte **alteração provisória à Postura Municipal de Trânsito, no dia 16 de FEVEREIRO de 2007.**

- **É proibido o estacionamento**, entre as **12h30 e a hora da passagem do desfile por esses locais**, nas Ruas José Vasques Osório (a partir do posto de combustíveis Repsol até ao seu limite), Camilos, João de Lemos e Ferreirinha (até ao Posto de Turismo);

- **É proibido o trânsito**, entre as **13H45 e a hora da passagem do desfile por esses locais**, nas Ruas José Vasques Osório (a partir do posto de combustíveis Repsol até ao seu limite), Camilos, 1º de Dezembro, Barão de Forrester, João de Lemos, Custódio José Vieira e Ferreirinha (até ao Posto de Turismo);

Apela-se à melhor compreensão e colaboração da população, no sentido de respeitarem as instruções da força de segurança – GNR e do pessoal da Câmara Municipal de serviço no evento, bem como a utilização dos desvios alternativos.

E para que conste mandei passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser assinados e autenticados com o selo branco em uso neste Município e afixados nos locais de estilo habituais.”

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o edital.

PROPOSTA

26 - Foi presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Na sequência do Acordo Celebrado entre o IGAPHE e o Município do Peso da Régua, relativo às obras de reabilitação dos edifícios do Bairro das Alagoas, e de acordo com estipulado na alínea q) do nº 1 do Artigo 64º da lei 169/99, de 18 de Setembro, proponho a aprovação do “Projecto de Reabilitação de Edifícios do Bairro das Alagoas”, o respectivo Programa de Concurso e Caderno de encargos e que seja aberto o procedimento do concurso público para a realização da empreitada.”

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos.

Mais deliberou mandar abrir o respectivo concurso.

INFORMAÇÃO

27 - Pelo Vice – Presidente foi presente uma informação do teor seguinte:

“Considerando que a Empresa Uniscal reclama à Câmara Municipal uma quantia de 92.278,00 € referente a uma empreitada denominada “Remodelação e ampliação do edifício dos Paços do Concelho de Peso da Régua.

Considerando a insistência e ameaça da empresa Uniscal, na qualidade de empreiteira, requerer expressamente a emissão da conta final de empreitada, nos termos do artigo 220º do D.L. nº 59/99 de 2 de Março, sob pena de intentar a competente tentativa de conciliação, junto do conselho Superior de Obras Públicas e transportes.

Considerando que não existe na contabilidade qualquer referência a esta empresa, no que respeita a pagamentos assim como a contratos efectuados.

Considerando as informações do Chefe de Divisão de Obras Públicas, que diz não ter elementos suficientes sobre o assunto, remetendo o assunto para o Presidente da Câmara da altura (Dr. Vítor Almeida) e respectivo gabinete.

Remeto este assunto para análise conjunta na reunião de Câmara.”

A Câmara deliberou por unanimidade comunicar, que não se encontra no Município, nos seus serviços, qualquer documento que suporte a dívida reclamada e que em reunião de Câmara e após esta constatação, chegou-se à conclusão de que a Câmara não é devedora de qualquer verba à firma agora reclamante.

EMPRÉSTIMO DA C.G.D – CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS – REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO PESODA RÉGUA – 149.547,87 €

28 - Pela C.G.D. foram presentes para aprovação as cláusulas contratuais do empréstimo acima referenciado.

A Câmara deliberou por maioria com abstenção dos vereadores do Partido Socialista, aprovar as cláusulas contratuais.

EMPRÉSTIMO DO BPI PARA INVESTIMENTO – AQUISIÇÃO DE TERRENOS, PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA, PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO DE EXPROPRIAÇÕES À DIRECÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO DE TERRENOS RELACIONADOS COM A AVENIDA DO DOURO NO VALOR DE 154 933,00 €

29 – Pelo BPI foram presentes para aprovação as cláusulas contratuais do empréstimo acima referenciado.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar as cláusulas contratuais.

GLOBAL SPORT – II MEIA-MARATONA DO DOURO VINHATEIRO

30 - Foi presente o projecto da II Meia – maratona do Douro Vinhateiro, evento promovido pela Confraria dos Enófilos do Douro, organizado pela Global Sport do teor seguinte:

“Na sequência da reunião de 24 de Janeiro de 2007, apresentou a Global Sport à Câmara Municipal do Peso da Régua na pessoa do seu Presidente do executivo, o projecto da II Meia – maratona do Douro Vinhateiro, evento promovido pela Confraria dos Enófilos do Douro e organizado pela Global Sport.

De acordo com todos os itens descritos no dossier em anexo, estabelece-se um acordo de parceria entre a Câmara Municipal do Peso da Régua e a Global Sport.

A Global Sport compromete-se a respeitar rigorosamente todos os compromissos assumidos, desenvolvendo um evento desportivo com o máximo de profissionalismo que eleve a imagem da região e potencie ao máximo a promoção do Concelho.

A Câmara Municipal do Peso da Régua contribuirá financeiramente com 5.000,00 € e ainda com o apoio possível na parte logística.

A presente parceria tem como principal objectivo a obtenção do máximo sucesso possível no desenvolvimento da II Meia – maratona do Douro Vinhateiro.”

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o acordo de parceria.

DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS

MODELO CONTINENTE S.G.P.S.

PEDIDO DE APROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

31 - Pelo Modelo Continente, S.G.P.S, foi presente um pedido de aprovação de localização de um supermercado Modelo com área de vendas inferior a 2000 m².

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguintes:

“A Direcção Regional da Economia do Norte solicita o parecer, no âmbito do previsto na Lei n^o 12/2004 de 30 de Março sobre a localização de estabelecimento de comércio a retalho misto, submetido a parecer pela Modelo Continente S.G.P.S., S.A e referente à insígnia MODELO.

Enquadramento Legal

O parecer em causa encontra-se previsto no Artigo 12^o daquele diploma, dispondo a Câmara Municipal do prazo de 45 dias contado da data da recepção do processo pela entidade coordenadora, incluindo-se neste prazo eventuais consultas a outras entidades e considerando-se aprovada a localização na falta de resposta no referido prazo.

Localização

O interessado pretende proceder à construção de imóvel destinado ao fim em referência em terreno designado por Quinta dos Montes e localizado no Rodo, na freguesia de Godim.

O edifício terá uma área de implantação e construção igual a 5.619,00 m², em parcela de terreno com a área total de 27.249,00 m².

Enquadramento no Regulamento do Plano Director Municipal

De acordo com o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal, a pretensão situa-se em Espaços Industriais, classe 2, aplicando-se as disposições constantes dos Artigos 29^o e segs.

O n^o 2 deste artigo refere que o município pode autorizar a construção em parcelas pertencentes a esta classe, de edifícios para armazéns ou instalações comerciais, desde que destinados exclusivamente a esses fins.

Nos termos do disposto na alínea d) do n^o 2 do Artigo 30^o, a ocupação máxima dos lotes industriais é a que resulta da aplicação cumulativa dos seguintes coeficientes ao conjunto da área:

COS (s) = 0,8 m²/m²

Área de implantação – 70 % da mesma área.

Estes indicadores são cumpridos integralmente.

A proposta, nos termos apresentados não cumpre, contudo, a alínea b) do nº 2 do Artigo 31º do mesmo regulamento, que impõe a adopção de um afastamento mínimo de 30 metros para o alinhamento da fachada voltada à via com que confronta a parcela.

Inserção Urbana

O pedido apresentado prevê a construção de um imóvel, com as dimensões aproximadas de 70,00 por 70,00 metros e constituído por apenas um piso com a cêrcea máxima de 6,25 metros implantado á face da Estrada do Rodo.

A implantação será feita à margem da Estrada do Rodo, sendo o demais terreno destinado a estacionamento de superfície, prevendo-se a constituição de 266 lugares de estacionamento para ligeiros e 1 para pesados.

Integração Paisagística

A pretensão prevê a construção de paredes em dupla chapa metálica ondulada com isolamento térmico incorporado e dupla alvenaria com revestimento cerâmico, esta na fachada principal, pelo que considerando a localização em espaço industrial, nada há a opor.

Acessos e Trânsito

O acesso ao estabelecimento será feito a partir da Rua da Lousada, apresentando características que permitem o acesso de veículos pesados à área de estacionamento e cais de descarga.

São previstos 3 pontos de ligação, funcionando um deles com apenas sentido de saída.

Estes acessos deverão ser redefinidos de modo a contemplarem um raio de curvatura com o raio mínimo de 6 metros, para acessos de ligeiros e 15 metros nos acessos para os pontos de cargas e descargas.

O pedido inclui um estudo de tráfego que conclui que o que a implantação da superfície comercial não é susceptível de gerar restrições significativas à circulação na rede viária envolvente ao empreendimento.

Apesar das conclusões do estudo de tráfego, somos de parecer que o interessado deverá contemplar uma alteração ao pedido apresentado, em que seja previsto o aumento do perfil transversal do arruamento de serviço, de modo a prever pontos de espera para viragem à esquerda.

Conclusão

Em face do exposto, somos de parecer que o pedido nos termos apresentado não reúne condições para o seu deferimento, devendo ser revisto de modo a dar cumprimento integral às disposições constantes do regulamento do Plano Director Municipal, bem como às referida no ponto Acessos e Trânsito.”

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, solicitando ao requerente que proceda à reformulação do pedido, no sentido de dar cumprimento às questões levantadas na mesma.

Mais deliberou que os serviços devem enviar ao requerente elementos que possibilitem a compatibilização desta pretensão com a implantação do arruamento estruturante desde a rotunda Comendador Renato Aguiar até ao limite do Concelho.

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

EDIFICAÇÃO DE FERNANDO QUINTELAS, LDA.

AV. ANTÃO DE CARVALHO

PESO DA RÉGUA

32 - Foi presente um ofício de Fernando Quintelas, com sede em Moções, Torgueda, Vila Real a pedir informação prévia para construção de edificação.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“O requerente apresenta um pedido de informação prévia para construção de edifício em terrenos com frente para a Avenida Antão de Carvalho e Rua Guedes de Amorim.

De acordo com os elementos fornecidos, a área total objecto de intervenção é de 746 m², sendo proposta uma implantação de 295 m², sendo a construir 139 m² de comércio e 980 m² de habitação, ou seja um total de 1119 m², em cumprimento dos índices fixados no Plano Director Municipal.

O imóvel será destinado a comércio e habitação, dispondo de estacionamento nas caves resultantes das diferenças de cota entre os dois arruamentos, e corresponde a 4 pisos.

A proposta apresentada prevê a construção de imóvel com a cércea de R/C e 7, à semelhança do imóvel que lhe é contíguo, para a Avenida Antão de Carvalho e piso parcial, ou cave elevada, para a Rua Guedes de Amorim.

Apesar de altura total da construiria vizinha, somos de parecer que a cércea apresentada é manifestamente exagerada, sendo aconselhável que a pretensão adopte uma cércea de transição para o imóvel a Nascente, que possui apenas R/C e 2 andares.

Considerando que é proposto o alinhamento definido pelos edifícios de maior dimensão e aumentando assim a largura do arruamento, e com vista ao cumprimento do Artigo 59º do RGEU, poderá ser aceite uma cércea de R/C e 5 andares, estabelecendo uma diferença de dois pisos entre cada um dos imóveis do conjunto.

Pelo exposto, somos de parecer que o pedido deverá ser objecto de reformulação de modo a ser dado cumprimento às condições mencionadas na presente informação.”

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços.

Mais deliberou solicitar ao requerente a apresentação de um estudo que contemple uma cércea de R/C e 5 andares, sem que seja perdida capacidade construtiva, utilizando eventualmente no estudo, as duas frentes urbanas e ainda a apresentação de alçados do enquadramento da fachada com as fachadas adjacentes para a cércea proposta de r/c e 7 andares e r/c e 5 andares (Fachada da Avenida Antão de Carvalho).

De acordo com a alínea a) do nº 1 do art. 44 do C.P.A e alínea c) do art. 9 A da Lei nº 64/93 de 26/08, aditada pela lei nº 42/96 de 31/08, o Presidente considera-se impedido de participar na próxima deliberação e seguintes.

O Vice – Presidente substituto legal do Presidente da Câmara, pôs à votação esta declaração de impedimento, que foi votada favoravelmente com três votos a favor do PSD e 2 votos contra do PS.

ANTÓNIO FORTUNATO HERDEIROS

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

33 - Foi presente um requerimento de António Fortunato, Herdeiros a solicitar a informação prévia sobre a viabilidade de construção de um de dois blocos habitacionais no lugar Av.

Diocese de Vila Real, Peso da Régua.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Somos de parecer que será de indeferir o pedido de informação prévia, com base no parecer desfavorável do EP, EPE, de carácter vinculativo.”

A Câmara deliberou por maioria com os votos contra do Partido Socialista, indeferir o requerido de acordo com a informação dos serviços.

Declaração de voto dos vereadores do Partido Socialista (transcrita na última deliberação desta acta).

Declaração de voto dos vereadores do PSD (transcrita na última deliberação desta acta).

MARIA DO CÉU SANTOS F. CARVALHO

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

34 - No seguimento da deliberação nº 555 de 16/12/2006, foi novamente presente o processo de Maria do Céu Santos F. Carvalho a solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de um armazém, no Juncal de Cima, freguesia e concelho de Peso da Régua.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Somos de parecer que será de indeferir com base legal no parecer do EP.EPE de carácter vinculativo, de sentido desfavorável.”

A Câmara deliberou por maioria com os dois votos contra do Partido Socialista, indeferir o requerido de acordo com a informação dos serviços.

Declaração de voto dos vereadores do Partido Socialista (transcrita na última deliberação desta acta).

Declaração de voto dos vereadores do PSD (transcrita na última deliberação desta acta).

ANABELA GUEDES AMIEIRO ALMEIDA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

35 - Foi presente um requerimento de Anabela Guedes Ameiro Almeida a solicitar informação prévia sobre a viabilidade de implantação de uma máquina para lavagem de automóveis, no lugar dos Quatro Caminhos, Av. Sacadura Cabral/Travessa de Olival Basto, freguesia de Godim, Peso da Régua.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“O requerente apresenta um pedido de informação prévia para instalação de unidade de lavagem automática de automóveis em terreno à face da Avenida Sacadura Cabral.

A EP, EPE, emitiu parecer favorável, devendo o interessado proceder a actualização de licença em face da nova utilização pretendida.

Em face do exposto, e porque se trata de pequena unidade, julga-se não haver qualquer inconveniente no seu deferimento.”

A Câmara deliberou por maioria com os votos contra do Partido Socialista, deferir a viabilidade de implantação requerida.

Declaração de voto dos vereadores do Partido Socialista (transcrita na última deliberação desta acta).

Declaração de voto dos vereadores do PSD (transcrita na última deliberação desta acta).

PROCESSO DE OBRAS Nº 177/2000

IMOBILIÁRIA IRMÃOS ALMEIDA ALVES, LDª

LOTE 2 – LOTEAMENTO QUINTA S. DOMINGOS

PESO DA RÉGUA

36 - Foi presente o processo em epígrafe para aprovação.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Nada a opor à aprovação final de aditamento, em conformidade com o aditamento ao alvará de loteamento.”

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o aditamento proposto.

PROCESSO DE OBRAS Nº 168/1999

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO

FERNANDO COLUMBANO DA SILVA E OUTROS – LUGAR DO CRUZEIRO

FONTELAS

37 – No seguimento da deliberação nº 282 de 30/05/2006, foi novamente presente o processo em epígrafe:

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Nada a opor à emissão de alvará de licença administrativa pelo prazo de 24 meses, contra a entrega de termo de responsabilidade pela direcção técnica da obra, devendo ser atendidas as condições mencionadas no parecer da EDP.

Dadas as características dos trabalhos será de dispensar o cumprimento do disposto no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização sobre a vistoria a implantação pelos nossos serviços.”

A Câmara deliberou por maioria com os votos contra do Partido Socialista, aprovar a emissão do alvará de licença administrativa, de acordo com a informação dos serviços.

Declaração de voto dos vereadores do Partido Socialista (transcrita na última deliberação desta acta).

Declaração de voto dos vereadores do PSD (transcrita na última deliberação desta acta).

PROCESSO DE OBRAS Nº 95/2006

JOÃO DE MIRANDA BRÁS E FILHOS LDª

AV. DR. MANUEL DE ARRIAGA

PESO DA RÉGUA

38 - No seguimento da deliberação nº 436 de 03/10/2006, foi novamente presente o processo em epígrafe.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“O processo em análise foi já objecto de apreciação por parte destes serviços, em 20 de Setembro de 2006.

O pedido apresentado foi considerado, nos termos apresentados, como passível de aceitação por parte da Câmara Municipal.

A deliberação nº 436 de 3 de Outubro de 2006, indeferiu o projecto por não estar cumprida a obrigação estipulada em 29 de Abril de 2003, e relativa à apresentação de um estudo de impacte visual, com vista pelo lado do Rio Douro.

Actualmente, os documentos apresentados permitem observar que o impacte da fachada voltada ao rio fica substancialmente diminuído com recurso a revestimento a xisto e plantação de espécies arbóreas.

Os pisos mais aparentes serão então os pisos de habitação, correspondendo a R/C+4+ recuado, sendo que pelo lado norte, ou seja desde a Avenida Dr. Manuel de Arriaga poderá considerar-se que o imóvel terá 4 pisos visíveis, sendo os restantes a cota inferior ao nível do arruamento.

Deste modo, somos de parecer que, serão de aceitar os materiais preconizados para o revestimento de paredes, com excepção das placas cerâmicas a substituir por placagem em granito amarelo.

Pelo exposto, e desde que escrupulosamente cumprido o mapa de acabamentos exteriores, quer-nos parecer que estarão devidamente salvaguardadas as questões relativas ao impacte visual da pretensão, pelo que se propõe a sua aprovação.”

A Câmara deliberou por maioria, com abstenção da vereadora Elsa Maria de Carvalho Soares Peres Correia, solicitar aos serviços, esclarecimento detalhado sobre a evolução das cérceas e correspondentes impactos invisuais na fachada voltada ao Rio Douro.

ANTÓNIO FORTUNATO, HERDEIROS

RUA DR. MANUEL DE ARRIAGA

PESO DA RÉGUA

39- No seguimento da deliberação nº 550 de 26/12/2006, foi novamente presente o processo em epígrafe:

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

• “Introdução

A presente informação prévia refere-se à análise de um pedido de informação prévia para a realização de uma operação de loteamento.

• Localização e Enquadramento no PDM

A pretensão situa-se em terreno à face da Rua Dr. Manuel de Arriaga, encontrando-se abrangida pela delimitação do aglomerado urbano da cidade de Peso da Régua, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, sendo pelo facto classificado como Espaço Urbano.

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM, não existem condicionantes para o local.

• Elementos apresentados

Os elementos apresentados são suficientes para a análise da pretensão.

• Análise da Pretensão

O requerente apresenta uma proposta para loteamento de terreno com a área total de 20.375,00m², sendo prevista a constituição de 16 lotes destinados exclusivamente a habitação e compostos, acima da cota de soleira, por R/C e 5 andares, à face da Rua Dr. Manuel de Arriaga, e R/C e 4 andares para os restantes lotes.

• Integração

As manchas de implantação previstas, apesar de não coincidirem com o modelo dominante no local, são aceitáveis em face de se tratar de uma operação de loteamento a realizar em zona onde a ocupação tem sido feita através de operações de substituição e colmatação.

• Cérceas

O número de pisos acima da cota de soleira poderá ser aceite, devendo ser em qualquer caso cumprido o Artigo 59.º do RGEU, o que não se verifica actualmente relativamente a alguns dos lotes previstos.

Também, pelo declive do terreno, a cércea efectiva para alguns lotes varia entre os 6 e os 7 pisos, ou seja, possuindo um ou dois pisos em cave, conforme os casos, o que poderá ser aceite desde que os mesmos possuam a cércea de R/C e 4 andares para os lotes 9 a 16 e R/C e 5 andares para os lotes 1 a 8, contada desde o arruamento de serviço.

7. Parâmetros Urbanísticos / Índices de Utilização

A proposta cumpre os índices fixados no regulamento do Plano Director Municipal.

Acessos

O acesso ao terreno objecto da operação realizar-se-á através da Rua Dr. Manuel de Arriaga, sendo o terreno servido ainda por caminho público a Nascente.

8. Rede Viária

A rede viária interior ao loteamento será a construir, em conformidade com a Portaria 1136/2001 de 25 de Setembro, pelo que nada há a opor.

9. Usos

As construções a edificar nos lotes a criar destinar-se-ão exclusivamente a habitação, pelo que nada há a opor.

10. Afastamentos

Esta questão já se encontra referida no ponto "CÉRCEAS".

11. Áreas de Cedência

As áreas de cedência indicadas dão cumprimento ao disposto no artigo 14.º do regulamento do PDM, devendo também, em fase de licenciamento, ser feita a compensação sobre o diferencial entre a área a ceder e a prevista na Portaria 1136/2001 de 25 de Setembro.

Deverá contudo ser prevista uma parcela devidamente delimitada com a área, no mínimo, de 1764m², correspondente ao previsto na alínea b) do n.º1 daquele artigo com características

similares aos lotes, isto é, servida directamente por arruamento e com profundidade e largura adequadas, para aproveitamento efectivo.

12. Estacionamento

O espaço previsto para estacionamento público é suficiente para cumprimento das exigências legais, sendo previstos 149 lugares exteriores

13. Conclusão

Em face do estudo apresentado, e porque são expressamente cumpridas as disposições regulamentares constantes do Regulamento do Plano Director Municipal somos de parecer que é viável a ocupação urbana do terreno em causa através da concretização da operação pretendida, devendo em fase de licenciamento ser revistas as questões mencionadas com os pontos 6 e 11 da presente informação.”

A Câmara deliberou por maioria com os votos contra do Partido Socialista, concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade.

Declaração de voto dos vereadores do Partido Socialista (transcrita na última deliberação desta acta).

Declaração de voto dos vereadores do PSD (transcrita na última deliberação desta acta).

ANTÓNIO FORTUNATO, HERDEIROS

RUA DR. MANUEL DE ARRIAGA

PESO DA RÉGUA

40 - No seguimento da deliberação nº 551 de 26/12/2006, foi novamente presente o processo em epígrafe:

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“1. Introdução

A presente informação prévia refere-se à análise de um pedido de informação prévia para a construção de edificação.

2. Localização e Enquadramento no PDM

A pretensão situa-se em terreno à face da Rua Dr. Manuel de Arriaga, encontrando-se abrangida pela delimitação do aglomerado urbano da cidade de Peso da Régua, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, sendo pelo facto classificado como Espaço Urbano. De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM, não existem condicionantes para o local.

3. Elementos Apresentados

Os elementos apresentados são suficientes para a análise da pretensão.

4. Análise da Pretensão

O pedido apresentado prevê a construção de edificação constituída por R/C+5 andares e mais um piso recuado, em terreno com a área total de 1368m², sendo prevista uma área de implantação de 285m².

São ainda previstos dois pisos em cave a destinar a estacionamento coberto.

5. Integração

A mancha de implantação prevista encontra-se em conformidade com as manchas de implantação de construções levadas a efeito na proximidade do local, pelo que nada há a opor.

6.Cérceas

Considerando o afastamento ao alinhamento das construções confrontantes, no lado oposto do arruamento, calculado em cerca de 16 metros, e verificando-se que a altura do maior plano de fachada é de cerca de 19 metros, a sua altura deverá ser revista de modo a dar cumprimento ao disposto ao artigo 59.º do RGEU.

7.Parâmetros Urbanísticos/ Índices de Utilização

A proposta cumpre os índices fixados no regulamento do Plano Director Municipal.

Acessos

O acesso ao terreno realizar-se-á através da Rua Dr. Manuel de Arriaga, sendo os acessos aos pisos em cave feitos através de acesso particular com início em arruamento público.

8.Usos

A construção a edificar destinar-se-á a habitação e comércio, pelo que nada há a opor.

9.Afastamentos

A implantação apresentada prevê afastamentos laterais superiores a 5 metros.

O afastamento posterior ao limite do prédio, deverá ser revisto de modo a ser previsto uma distância igual ou superior a 6 metros, medidos na perpendicular de qualquer ponto do seu polígono.

10.Estacionamento

São previstos 10 lugares de estacionamento público exterior, não sendo cumprido integralmente o disposto no artigo 113.º do RMEU, pelo que em fase posterior de licenciamento deverá ser previsto o pagamento da respectiva taxa.

11.Conclusão

Em face do estudo apresentado, e porque são expressamente cumpridas as disposições regulamentares constantes do Regulamento do Plano Director Municipal, somos de parecer que é viável a ocupação urbana do terreno em causa através da operação pretendida, devendo em fase de licenciamento ser revistas as questões mencionadas nos pontos 6 e 9 da presente informação.”

A Câmara deliberou por maioria com os votos contra do Partido Socialista, concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade.

Declaração de voto dos vereadores do Partido Socialista:

(Referente às deliberações nº 33,34,35,37 e 39)

Este é um projecto do gabinete técnico “Nuno Gonçalves e Félix, Lda.”, sedado em Peso da Régua, de que o Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua é sócio, e elaborado já após a sua tomada de posse como Presidente da Câmara.

Apenas participamos na decisão deste assunto por respeito ao cargo para que fomos eleitos por uma parte dos Reguenses e para não prejudicar os interesses do(s) munícipe(s) requerente(s).

Abstemo-nos de discutir a substância da matéria em causa, mas votamos contra o requerido pelas seguintes razões:

Com efeito:

1 - Temos dúvidas sobre a situação jurídica – legal do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

2 - Consideramos inadmissível e intolerável a posição do Sr. Presidente da Câmara Municipal dos pontos de vista político e ético.

2.1 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, Eng.º Nuno Gonçalves é sócio do gabinete de arquitectura “Nuno Gonçalves e Félix, Lda.”, autor do projecto em análise.

Como sócio do gabinete em causa, o Sr. Presidente da Câmara tem, objectivamente, interesses económicos e/ou outros nos resultados desse gabinete. Um gabinete de arquitectura e engenharia tem como objectivo principal fazer projectos e “vive” dos projectos que elabora. Os clientes, como é natural, quando procuram os serviços de um gabinete do género, é para que o mesmo lhes execute da melhor maneira o que solicitam, ou seja, a elaboração de um projecto, o seu tratamento e a sua aprovação pelas entidades competentes, designadamente pela Câmara Municipal, sem que esta seja presidida por uma pessoa que é sócia desse gabinete. Certamente quanto melhores “garantias” derem mesmo que subconscientes ou subliminares, isto é, de que o projecto é elaborado, aprovado e executado, obviamente mais clientes procurarão os serviços desse gabinete. A mais clientes, corresponderão mais projectos e mais e melhores resultados económicos, logo mais dividendos a serem distribuídos pelos sócios.

2.2 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua aprecia e vota, nos termos legais, todos os projectos submetidos a deliberação da Câmara Municipal do Peso da Régua e elaborados por gabinetes, profissional e economicamente, concorrentes do gabinete de que é sócio.

2.3 - Nos termos legais o Sr. Presidente da Câmara Municipal superintende na gestão do pessoal da Câmara Municipal.

Isto significa que superintende legalmente nos funcionários da Câmara Municipal que analisam e dão parecer, quer aos projectos elaborados pelo gabinete de que é sócio, quer aos elaborados pelos gabinetes concorrentes do seu.

2.4 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal foi eleito pela maioria dos Reguenses para desempenhar na plenitude esse cargo com as funções e competências legais a ele inerentes.

Certamente que não foi eleito para ser Presidente em algumas situações e noutras actuar como se não fizesse parte da Câmara Municipal.

Acresce que há matérias importantíssimas para o Concelho do Peso da Régua, nomeadamente, projectos de loteamento, urbanizações e variadas construções urbanas, entre outras, em que a opinião política e a decisão do Presidente da Câmara Municipal não são conhecidas por auto-impedimento do próprio Presidente.

Os Reguenses sempre elegeram Presidentes da Câmara para todos os dias e para a generalidade das decisões e dos actos. Hoje, temos um Presidente de Câmara Municipal parcelar, isto é, que deixa de o ser “legalmente (?)” quando os seus interesses pessoais se sobrepõem aos interesses públicos da Comunidade Reguense.

2.5 - Esta posição do Sr. Presidente da Câmara conduz a situações caricatas e anormais como a descrita na acta da reunião da Câmara Municipal do Peso da Régua, realizada no passado dia 23 de Janeiro de 2007.

Os Vereadores do PS não estiveram presentes na referida reunião de Câmara.

O que aconteceu então?

A Câmara Municipal reuniu normalmente e deliberou por unanimidade, o seguinte:

- Ratificação de um despacho do Sr. Vereador em regime de permanência;*
- Aprovação de um relatório da CPCJ para atribuição de uma habitação social;*
- Aprovação de um subsídio à Comissão Paroquial Angariadora de Fundos de Poiares;*
- Aprovação de um subsídio para o Centro Paroquial de Santa Maria de Sedielos;*
- Aprovação da apresentação da candidatura da II fase da remodelação do Campo Artur Vasques;*
- Aprovação da elaboração de um Plano Estratégico do Município;*
- Aprovação da apresentação de uma candidatura do complemento de abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Galafura;*
- Aprovação de uma proposta de trabalhos a menos na obra de abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Vilarinho dos Freires;*
- Aprovação de trabalhos a mais para a mesma obra; aprovação da apresentação de candidatura do complemento ao abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Vilarinho dos Freires;*
- Aprovação da posse administrativa de um imóvel;*
- Indeferimento da prorrogação do prazo de validade da licença de duas obras particulares;*
- Aprovação de um projecto de arquitectura de uma obra particular;*
- Aprovação do projecto da Rede de Distribuição de Gás Natural a Baixa Pressão no Pólo do Peso da Régua;*
- Autorização de entrega de cópia autenticada de todo o processo de licenciamento da Associação Cultural e Benéfica de Santa Maria de Sedielos.*

Até aqui tudo correu normalmente e como devia ser.

Mas, eis que surgem casos para análise em que o Sr. Presidente da Câmara se declara impedido, por serem assuntos tratados pelo gabinete de arquitectura de que é sócio. O Sr. Presidente deixa de o ser e a Câmara Municipal por esse facto deixa de ter quórum e acaba a reunião. Vários assuntos ficaram por decidir.

Os interesses pessoais do Sr. Presidente da Câmara (ser sócio de um gabinete de arquitectura) sobrepujaram-se aos interesses gerais do Município e aos interesses particulares dos munícipes prejudicados por essa sua atitude.

Realçamos, por último, que esta nossa posição e declaração, apenas visa a defesa dos princípios e da ética, dos interesses dos Reguenses e nada tem de pessoal contra o Sr.

Presidente da Câmara Municipal e muito menos contra o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves.

Declaração de voto dos vereadores do PSD (Referente às deliberações nº 33,34,35,37 e 39)

Os reguenses quando elegeram o Sr. Nuno Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal, tinham conhecimento das condições em que o faziam.

O Sr. Eng.º Nuno Gonçalves sempre declarou que não iria abdicar da sua qualidade de sócio do seu gabinete “Nuno Gonçalves & Félix Lda.”, porque qualquer manobra, encoberta nesse sentido, seria bem menos ética que a sua permanência nessa qualidade. Mais a mais foi declarado na campanha eleitoral pelo PS que o gabinete que o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves, era sócio, já detinha cerca de 70 % dos processos em análise na Câmara Municipal.

Por este facto e se analisarmos o momento dos processos que o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves é titular, concluiremos que não chegam nem de longe, nem de perto a estas percentagens.

Não reconhecemos também aos Srs. Vereadores do PS o direito a julgamentos éticos ou morais sobre a pessoa do Sr. Presidente da Câmara. Tanto mais que no âmbito das suas competências poderia dar andamento destes processos sem que os mesmos tivessem que ser apreciados por este executivo.

Por último, não compreendemos as insinuações de que os funcionários desta casa sejam susceptíveis a qualquer tipo de pressão ou coação por parte do Presidente da Câmara ou qualquer outro vereador.

Todas as deliberações foram aprovadas em minuta.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram doze horas, da qual se lavrou a presente acta que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.